

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva – Secex

Departamento de Coordenação do Sisnama – DSIS

Programa Nacional do Meio Ambiente II

PNMA II - Fase 2

2009 - 2014

COMPONENTE GESTÃO INTEGRADA DE ATIVOS AMBIENTAIS

Brasília - DF
Julho/2009

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. DESCRIÇÃO DO COMPONENTE.....	04
3. OBJETIVOS.....	07
3.1. Geral	07
3.2. Específicos.....	07
4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DA FASE 2.....	08
4.1. Qualificação das Unidades da Federação ao Componente.....	08
4.2. Elaboração de Projetos nas Unidades da Federação.....	08
4.2.1. Formação de Grupo Técnico Estadual	10
4.2.2. Diagnóstico da Área Prioritária.....	10
4.2.3. Elaboração do Pré-Projeto.....	10
4.2.4. Avaliação Prévia.....	11
4.2.5. Seminários de Discussão.....	11
4.2.6. Elaboração do Projeto.....	12
4.2.7. Avaliação das Propostas de Projetos pela Comissão de Supervisão do Programa.....	12
4.2.8. Ajustes Finais e Formalização de Instrumentos Legais.....	15
5. ORÇAMENTO DO COMPONENTE.....	15
5.1. Valores para <u>projetos</u>	15
5.2. Contrapartida Legal.....	15
5.3. Repasse dos Recursos.....	16
5.4. Estimativa de Execução Orçamentária.....	16
6. EXECUTORES DOS PROJETOS.....	19
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	21

PROGRAMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE II - PNMA II - Fase 2

COMPONENTE GESTÃO INTEGRADA DE ATIVOS AMBIENTAIS

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II é direcionado para o aperfeiçoamento do processo de gestão ambiental no País, nos três níveis de governo, visando obter resultados que contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e, conseqüentemente, uma maior qualidade de vida para a população brasileira.

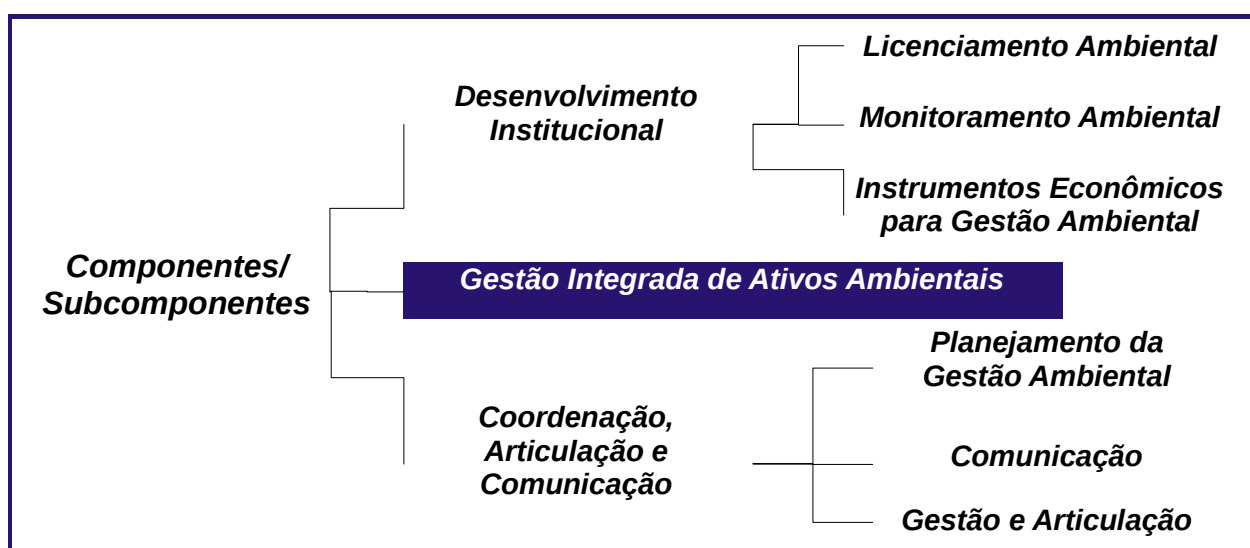
O PNMA II é executado de forma descentralizada, sendo que a participação no Programa é voluntária e aberta a todas as Unidades da Federação. A execução de projetos envolve os governos estaduais e prefeituras municipais, além de parcerias com organizações não governamentais - ONGs, setor privado e instituições acadêmicas, entre outros.

O Programa possui um desenho geral e uma estratégia de execução, que refletem os princípios de gestão ambiental, que se busca estimular no País. Estes princípios compreendem os conceitos de gestão integrada, desenvolvimento sustentável, parcerias e ação descentralizada, visando uma abordagem mais efetiva para lidar com problemas atuais e agir preventivamente para evitar problemas futuros.

Com a conclusão da Fase 1 do Programa (2000 – 2006), inicia-se a Fase 2 do PNMA II a qual será, mais uma vez, co-financiada por meio de acordo de empréstimo com o Banco Mundial – Bird. Na Fase 2 haverá uma nova estratégia de aplicação dos recursos aprovados – no total de US\$ 66,297 milhões -, que consiste na divisão em duas subfases: Fase 2a (2009 – 2012) e Fase 2b (2013 – 2014). Para a Fase 2a estão aprovados recursos da ordem de US\$ 34,727 milhões e para a Fase 2b estão aprovados recursos da ordem de US\$ 31,570 milhões.

O acesso aos recursos da Fase 2b está condicionado ao sucesso da Fase 2a, que será demonstrado por meio de indicadores negociados no novo acordo de empréstimo (e oportunamente divulgados), onde se destaca o alcance do percentual de 75% de recursos externos comprometidos e de 50% de recursos externos efetivamente executados (e corretamente aplicados). Esta medida se repercute nas estratégias de execução de cada componente e subcomponente que compõem a nova estrutura do Programa, apresentados no esquema a seguir. Este manual se refere exclusivamente à Fase 2a.

A estrutura do Programa compreende os seguintes Componentes e Subcomponentes:



Obs: Está marcado em colorido o tema deste manual específico.

2. DESCRIÇÃO DO COMPONENTE

O Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais visa gerar modelos de desenvolvimento sustentável envolvendo os diversos setores produtivos que impactam os recursos naturais. O Componente foi configurado segundo os princípios de gestão ambiental que se busca estimular no país, visando uma abordagem mais efetiva no tratamento dos problemas atuais e o estímulo à adoção de ações de caráter preventivo.

O conceito de Ativos Ambientais utilizado fundamenta-se no entendimento de meio ambiente como “bem comum” e na abordagem do desenvolvimento sustentável. Ativos ambientais são, portanto, os recursos do meio ambiente (tais como água, ar, solo, cobertura vegetal) que possuem um valor de uso direto ou indireto na prestação de serviços ecológicos e para fins de produção e consumo da sociedade.

Os projetos do Componente são orientados para a aplicação do conceito de gestão integrada, no entendimento de que o meio ambiente não pode ser considerado um setor específico e estanque, mas a base que permeia todos os demais setores, em todos os níveis, ou os transpõe de forma transversal.

Os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – Oemas coordenam a elaboração e execução de projetos estaduais em articulação com setores produtivos ou demandadores de recursos naturais – tais como agricultura, saneamento, indústria e saúde – de modo a alcançar o objetivo comum de proteger o meio ambiente. Desta forma, o Componente busca traduzir, em modelos demonstrativos, o conceito de desenvolvimento sustentável, estimulando a inserção da variável ambiental nos diversos eixos de políticas públicas.

ANTECEDENTES

De forma sintética, apresentamos as principais atividades desenvolvidas no Componente na Fase 1 do Programa:

I. Qualificação ao Componente

A primeira fase do Programa (PNMA II) iniciou-se em junho de 2000, tendo sido concluída em junho de 2006. No início da Fase 1, em 2000, o Componente apoiou, por meio de metodologia específica disponibilizada, a identificação de Prioridades Ambientais das Unidades da Federação. Este exercício buscou como resultados: (i) incentivar o planejamento ambiental; (ii) otimizar o uso dos recursos financeiros e (iii) apoiar a formulação dos projetos. Dentre os temas selecionados, os recursos hídricos tiveram atenção prioritária, com ênfase nas áreas de abastecimento de grandes contingentes populacionais. Também apareceu com frequência a temática de resíduos sólidos, por ser um importante problema ambiental urbano, onde os investimentos, tanto públicos como privados, ainda têm sido escassos.

Dessa forma, em sua primeira Fase o Componente fortaleceu a gestão compartilhada entre União, estados e municípios, no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, de forma a assegurar a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a internalização dos resultados alcançados pelos agentes sociais e pelas esferas políticas locais. O trabalho em parcerias, reunindo todos os atores envolvidos necessários para o equacionamento das questões ambientais estaduais, possibilitou maior sinergia e complementaridade no uso dos recursos, permitindo atingir os objetivos propostos a um custo menor.

Foram qualificadas 21 Unidades da Federação para o Componente, sendo que 16 foram apoiadas com assistência técnica para avançar na gestão ambiental, com vistas ao

cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos. Dentre as temáticas trabalhadas destacam-se as seguintes:

Resíduos Sólidos – 14 estados foram apoiados para avançar na formulação de Políticas estaduais para a gestão de resíduos sólidos (AC, AL, AP, CE, ES, MS, MT, PA, PB, RN, RR, SC, SE e TO). Foram elaborados diagnósticos sumários da situação dos resíduos sólidos e formulados Anteprojeto de Leis da Política Estadual de Resíduos Sólidos, discutidos previamente com a sociedade. O Programa apoiou também a estruturação do Sistema Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos – SIRES, banco de dados estadual que permite acompanhar a evolução da gestão dos resíduos sólidos.

Recursos Hídricos – Santa Catarina recebeu apoio para a revisão e atualização da Política Estadual de Recursos Hídricos de modo a ajustar-se à Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). O Acre foi apoiado na elaboração da sua Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 1.500/2003).

Monitoramento Ambiental – Quatro Unidades da Federação (ES, RN, TO e DF) foram apoiadas na elaboração de planos de Monitoramento Ambiental, os quais identificam ações de monitoramento ambiental em andamento e propõem programas de monitoramento em áreas prioritárias.

Descentralização da Gestão Ambiental – Mato Grosso do Sul elaborou um Plano de Descentralização da Gestão Ambiental para municípios.

Licenciamento Ambiental – O Estado do Acre elaborou uma proposta de Procedimentos Simplificados de licenciamento para Atividades e Empreendimentos de Baixo Impacto Ambiental e realizou um Diagnóstico Básico da Situação dos Principais Setores de Atividades Potencialmente Poluidoras/Degradadoras no Estado.

II. Execução dos Projetos

Na Fase 1 (2000 a 2006), 9 estados qualificados firmaram Convênios para a execução de projetos no âmbito do Componente, visando identificar as melhores soluções técnicas e estratégias inovadoras de gestão ambiental voltadas para o equacionamento de problemas ambientais prioritários. Os projetos foram planejados para atuar de forma articulada, integrando ações de intervenção para a melhoria da qualidade de ativos ambientais prioritários com ações de melhoria da capacidade de gestão ambiental (monitoramento e licenciamento ambiental).

A partir da execução destes projetos, ficou demonstrada a viabilidade de se integrar a questão ambiental com as demais políticas públicas (saneamento, agricultura, indústria, e energia, entre outras), explicitando, através de modelos, o “como” fazer desenvolvimento sustentável na prática.

Os Projetos estaduais executados, abaixo relacionados, visaram identificar as melhores soluções técnicas e modelos inovadores de gestão ambiental que possam ser disseminados para outras áreas que apresentem questões ambientais semelhantes:

- Projetos de recuperação e conservação de recursos hídricos e solos, degradados pela atividade de suinocultura - Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- Projetos de proteção de mananciais de abastecimento de regiões metropolitanas - Estados de São Paulo, Goiás e Bahia;
- Projetos de melhoria da qualidade ambiental em bacias, com ênfase para a disposição adequada de resíduos sólidos - Estados de Pernambuco e Minas Gerais;

- Projeto de proteção da caatinga no pólo gesso instalado na região do Araripe – Estado de Pernambuco;
- Projeto de controle dos processos erosivos nas nascentes do rio Araguaia decorrente da atividade agrícola e promoção do ecoturismo como alternativa de renda nos municípios localizados ao longo do rio – Estado de Mato Grosso.

FASE 2

Na segunda fase do PNMA II serão mantidos os mesmos princípios e o desenho geral do Componente, que seguirá estimulando a adoção de práticas sustentáveis, assim como a gestão integrada entre os diversos setores produtivos cujas atividades possam, sob qualquer forma, causar degradação aos ativos ambientais considerados prioritários para os estados.

Destacam-se os seguintes princípios que norteiam o Componente:

O princípio da *transversalidade* – podendo ser traduzido também como *gestão ambiental integrada* – o qual busca romper com a visão fragmentada com a qual, de modo geral, a questão ambiental tem sido tratada enquanto objeto de políticas públicas. Como as causas principais dos problemas ambientais estão fora da competência de atuação do “setor” ambiental, soluções consistentes só podem ser alcançadas considerando-se o caráter sistêmico ou interconectado do meio ambiente, o que pressupõe articulação e ação integrada entre todos os setores cujas ações geram externalidades negativas para os recursos naturais.

Desta forma, o Componente busca atuar como um catalisador de ações, estimulando que a área ambiental (órgãos integrantes do Sisnama) se articulem com os demais setores e políticas, tendo em vista que a proteção do meio ambiente é um dever de todos, previsto na Constituição Federal.

Como um desdobramento da estratégia da gestão integrada do meio ambiente, surge a necessidade do *trabalho em parcerias*, reunindo todas as partes necessárias (atores envolvidos) para equacionar uma dada questão ambiental. As parcerias ocorrem quando se reúnem pessoas ou instituições com interesses comuns. Criam-se assim, novas forças (“alianças”) unindo e orientando as já existentes para que operem em conjunto.

Ao articular os recursos (financeiros, humanos e materiais) disponíveis pelas partes envolvidas, as parcerias podem permitir realizar em conjunto o que não seria possível (ou o seria com mais dificuldade) pelos esforços individuais. Esta sinergia ou complementaridade permite atingir o objetivo proposto com menor dispêndio de energia e recursos. As parcerias pressupõem, portanto, uma atitude cooperativa, com responsabilidades também compartilhadas, na qual cada parte não busca apenas retirar o que lhe interessa, mas coloca seus recursos à disposição (ampliando sua utilidade), tendo em vista objetivos comuns.

Outro princípio importante a ser considerado no Componente é a *gestão ambiental compartilhada* entre os entes da Federação. Considerando-se as condições específicas da problemática ambiental no Brasil – um país de grande extensão territorial – torna-se fundamental uma gestão ambiental compartilhada, fortalecendo-se as ações entre os órgãos e entidades competentes, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama.

Assim, o Componente continuará incentivando o processo de descentralização, de forma tal que cada realidade institucional local seja capacitada para absorver novas responsabilidades. Isso pressupõe que existem grandes desigualdades regionais no país com vários níveis de evolução, nos diferentes municípios. Assim, o processo de descentralização não deve ser homogêneo e simultâneo na totalidade do território nacional. Gradualismo, flexibilidade e maior capacidade de planejamento, são atributos necessários para este processo e que norteiam a ação do Componente, de forma a assegurar a sustentabilidade das

ações a serem desenvolvidas, bem como a sua internalização pelos agentes sociais e pelas esferas políticas locais.

Fase 2-A

Na Fase 2-A o Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais irá financiar 2 projetos aprovados na Fase 1 e que não puderam ser implementados (dada a exigüidade de prazos) nos Estados do Ceará e Alagoas. São eles:

- “Proteção dos Recursos Hídricos e Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos das Regiões do Cariri e do Maciço de Baturité no Estado do Ceará”. O objetivo geral do Projeto é melhorar a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos destinados ao abastecimento humano nas regiões do Cariri e do Maciço do Baturité, mediante a redução dos impactos negativos sobre estes recursos, especialmente através da disposição adequada dos resíduos sólidos.
- “Recuperação e Proteção da Caatinga no Rio Traipu como Estratégia de Desenvolvimento Sustentável no Semi-Árido Alagoano”. O objetivo geral do Projeto é o de proteger e conservar a Caatinga ao longo da Bacia do Rio Traipu, a partir dos municípios de Traipu e Batalha, melhorando a disponibilidade hídrica e gerando alternativas sustentáveis de renda para a população local.

Os projetos aprovados terão seus orçamentos e metas adaptados para se ajustarem aos novos valores disponibilizados para projetos no Componente na Fase 2.

Também serão elaborados os novos projetos a serem executados na Fase 2-B, que dará continuidade à execução de projetos nos Estados que venham a ser qualificados para o Componente.

3. OBJETIVOS

3.1. Geral

Estimular a adoção de práticas sustentáveis e de gestão integrada entre os diversos setores cujas atividades possam, sob qualquer forma, causar degradação dos recursos naturais, buscando a melhoria contínua da qualidade do meio ambiente e a geração de benefícios socioeconômicos para a população brasileira.

3.2. Específicos

- implementar projetos de gestão integrada, com caráter replicável, que promovam melhorias de qualidade mensuráveis em ativos ambientais específicos e sirvam como modelos de desenvolvimento sustentável;
- aprofundar o processo de gestão ambiental compartilhada no País, fortalecendo a capacidade operativa dos estados e dos municípios nessa área de atuação governamental;
- estimular a internalização da dimensão ambiental e da estratégia do desenvolvimento sustentável no planejamento e nos grandes eixos de políticas públicas, nos diferentes níveis de governo;
- gerar benefícios socioeconômicos para comunidades locais, com base em alternativas de desenvolvimento sustentável;

- identificar soluções institucionais inovadoras – com estímulo à articulação interinstitucional e à formação de parcerias entre os diversos setores do estado e da sociedade civil – para a ação integrada, em regime de complementaridade, no equacionamento dos problemas ambientais e na direção do desenvolvimento sustentável;
- estimular o desenvolvimento e a adoção de instrumentos institucionais e legais de proteção ao meio ambiente nas Unidades da Federação;
- adotar estratégias que visem à sustentabilidade (econômica, social, institucional e ambiental) das atividades dos projetos na fase de pós-investimento do Programa.

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DA FASE 2

A estratégia de execução para os estados no Componente, na Fase 2, envolverá as seguintes etapas:

4.1. Qualificação das Unidades da Federação ao Programa

Para acessar os recursos do PNMA II, as UFs interessadas deverão, primeiramente, se qualificar ao Programa, atendendo a dois requisitos: i) a identificação ou atualização de prioridades ambientais, definindo áreas (geográficas ou temáticas) para projetos e; ii) o cumprimento de critérios de elegibilidade. Para cumprir estes requisitos, os estados poderão dispor de assistência técnica oferecida pela Coordenação do Programa.

Os estados que cumprirem a etapa de qualificação ao Programa e alcançarem uma pontuação a partir da Classe 2 (igual ou superior a 16 pontos), poderão acessar recursos financeiros para elaborar até 2 projetos no Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais. Contudo, o estado só poderá iniciar um segundo projeto após a conclusão do primeiro.

4.2. Elaboração de Projetos

Os candidatos qualificados, com base nas prioridades definidas, procederão à elaboração e apresentação dos projetos de gestão integrada nas áreas previamente selecionadas. Os projetos a serem elaborados deverão ser executados no prazo máximo de 4 anos, de acordo com o valor acessado no processo de qualificação (Classe alcançada).

Os projetos deverão focar as áreas (geográficas/temáticas) identificadas no estudo de prioridades ambientais e considerar, especialmente:

- as parcerias necessárias para a realização de um projeto integrado;
- o estabelecimento de arranjo técnico e institucional que viabilize a execução do projeto; e
- a identificação de investimentos e ações complementares ao projeto que se pretende desenvolver.

Os projetos deverão incluir mecanismos que garantam a sustentabilidade das ações na fase de pós-investimento e, ao serem concluídos, o estado será responsável, também, por disseminar os modelos de gestão integrada adotados na condução dos projetos.

As propostas de projetos serão elaboradas nos estados, sendo a Comissão de Supervisão do Programa, no MMA, responsável pela aprovação final dos mesmos.

As etapas principais a serem considerados na elaboração dos projetos são sintetizadas na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 - Etapas para a Elaboração de Projetos no Componente

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	RESULTADO
1) Formação de Grupo Técnico Estadual (GTE) para a Elaboração do Projeto	Identificação dos membros (especialistas de reconhecida competência técnica, representantes do governo e da sociedade civil) para participar do processo de elaboração do Projeto, sob a Coordenação da UCE.	Unidade de Coordenação Estadual (UCE)	Grupo Técnico Estadual formalizado
2) Diagnóstico da Área Prioritária (realizado no âmbito do subcomponente Planejamento da Gestão Ambiental)	Será apoiada a elaboração do diagnóstico da área prioritária (física e temática), escolhida para o projeto. O diagnóstico poderá incluir informações institucionais, ambientais e socioeconômicas; além de mapas e imagens de satélite da área a ser trabalhada no projeto, quando for o caso.	UCE, Grupo Técnico Estadual e PNMA.	Diagnóstico da Área Prioritária realizado (Linha de Base)
3) Elaboração do Pré-Projeto	Deverá ser elaborado um pré-projeto, o qual tratará, em termos sintéticos, dos principais aspectos a serem desenvolvidos no projeto.	UCE GTE	Pré-projeto elaborado
4) Avaliação Prévia	Avaliação <i>in loco</i> da área proposta para o projeto, no caso da área física. Deverão ser verificados os possíveis impactos ambientais e sociais negativos e os possíveis indicadores de qualidade ambiental relacionados com a situação ambiental de partida do projeto.	UCG/PNMA II UCE/GTE BIRD outros atores	Recomendações de ajuste técnico das propostas (quando couber) e aprovação das mesmas pelo Banco Mundial
5) Seminários de Discussão	Realização de seminário estadual envolvendo atores-chave (previamente identificados como parceiros potenciais) para discutir as linhas de ação e os objetivos do Projeto proposto, visando acolher contribuições, bem como sugestões de ajustes.	UCE Grupo Técnico UCG/PNMA II (assistência técnica)	Enriquecimento do pré-projeto, visando a elaboração da proposta de projeto
6) Elaboração do Projeto e linha de base	Detalhamento das atividades do projeto (em formulário específico) em itens como: tarefas, custos associados, cronograma, metodologia de medição dos indicadores, contrapartida, arranjo institucional e outros. Neste momento a linha de base deve ser feita, com vistas a estabelecer o marco zero da situação problema, colocada no próprio projeto. A linha de base deve permitir estabelecer os indicadores de qualidade ambiental relacionados com a situação ambiental ou institucional de partida do projeto.	Grupo Técnico, UCE e PNMA	Projeto final elaborado e arranjo institucional definido
7) Avaliação pela Comissão de Supervisão do Programa	Avaliação do projeto em relação aos objetivos e critérios estabelecidos para o Componente, além dos aspectos financeiros e orçamentários e da caracterização prévia de impactos ambientais e sociais.	Comissão de Supervisão do PNMA II	Projeto aprovado no âmbito do PNMA II/MMA
8) Ajustes finais e	Assinatura de instrumento legal aten-	UCG/PNMA	Convênios ou ins-

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	RESULTADO
formalização de convênios ou instrumentos similares	dando a legislação federal para a transferência voluntária de recursos	II/MMA e proponentes	trumentos similares firmados, permitindo a execução do projeto

4.2.1. Formação de Grupo Técnico Estadual

A Unidade da Federação, por meio de seu Órgão Estadual de Meio Ambiente – Oema, deverá desempenhar um papel de articulador, garantindo que os diversos setores da sociedade envolvidos com as prioridades definidas, tenham oportunidade de participar em todo o processo de formulação, execução e acompanhamento do projeto.

O primeiro passo será a formalização de um Grupo Técnico Estadual - GTE responsável pela elaboração do projeto, em suas diversas etapas. Para tanto, o Oema deverá convidar as organizações relacionadas ao tema definido como prioritário para o projeto para participarem do referido grupo técnico, o qual deverá incluir especialistas de reconhecida competência técnica, além de representantes do governo e da sociedade civil organizada.

4.2.2. Diagnóstico da Área Prioritária

O Grupo Técnico Estadual será apoiado pelo Programa na elaboração de um diagnóstico, o mais detalhado possível da área prioritária definida para elaboração do projeto, que será realizado no âmbito do Subcomponente Planejamento da Gestão Ambiental (PGA).

O diagnóstico poderá incluir informações institucionais, ambientais e socioeconômicas; além de mapas e imagens de satélite da área a ser trabalhada no projeto, quando for o caso. O GTE deverá facilitar as condições para a coleta de informações e dados necessários ao diagnóstico, cujas informações estejam disponíveis em fontes de órgãos do governo, instituições de pesquisa e órgãos da sociedade civil que estudem a temática.

4.2.3. Elaboração do Pré-Projeto

O grupo técnico estadual deverá, em uma primeira etapa, elaborar um pré-projeto, contemplando os seguintes itens:

- Identificação da instituição proponente (executora do Convênio ou instrumento similar);
- Descrição geral do projeto;
- Justificativa que demonstre a relevância da questão ambiental a ser abordada e sua abrangência;
- Os métodos e as técnicas a serem empregados;
- Os resultados, produtos e benefícios previstos;
- As atividades a serem desenvolvidas para obter os resultados esperados;
- Orçamento estimado incluindo recursos de PNMA e de contrapartida (identificando fonte);
- Outras instituições participantes (com as parcerias estabelecidas) para execução do projeto e clara definição dos papéis de cada parceiro;
- Uma caracterização prévia dos seus potenciais impactos ambientais, descritos em uma seção específica;
- O sistema de monitoramento ambiental a ser empregado para aferição dos indicadores;

- orçamento estimado;
- cronograma físico-financeiro; e
- Mecanismos de sustentabilidade (financeira, social e institucional).

O Pré-Projeto elaborado deverá ser remetido para a Coordenação Geral do PNMA II no MMA, a qual fará uma análise preliminar do pré-projeto, seguida do encaminhamento de orientações necessárias para uma possível adequação do mesmo. O Pré-Projeto revisado (a partir das orientações recebidas) deverá ser levado à discussão junto ao Governo e a Sociedade Civil.

4.2.4. Avaliação Prévia

O Ministério do Meio Ambiente procederá, juntamente com a Unidade da Federação (e o Banco Mundial, na medida de sua disponibilidade), a uma verificação local das áreas indicadas nas propostas de projetos estaduais, avaliando o cumprimento dos critérios para formulação das propostas, conforme apresentado na Tabela 3.

Dentre os aspectos a serem observados na Avaliação Prévia, destacam-se:

- a relevância dos problemas ambientais que se pretende equacionar ou evitar (aspecto preventivo);
- a adequação das parcerias propostas e a capacidade de execução dos proponentes;
- a viabilidade de execução da proposta e de obtenção de resultados no período estabelecido, de modo a permitir a demonstração de resultados ao final;
- capacidade de gestão financeira e de realizar aquisições de acordo com as normas aplicáveis (determinado pelo acordo do empréstimo);
- os potenciais impactos ambientais ou sociais adversos; e
- a sustentabilidade institucional e das alternativas socioeconômicas contempladas, indicando a sua relação com os resultados ambientais pretendidos.

A Avaliação Prévia trará orientações que permitirão dar prosseguimento à etapa seguinte, de detalhamento dos projetos.

4.2.5. Seminários de Discussão

O Grupo Técnico Estadual deverá convidar atores-chave do estado (identificados como potenciais parceiros) para realizar uma discussão pública, visando a adequação das linhas de ação do pré-projeto. Dentre estes atores estariam, por exemplo: setores diversos do governo estadual, prefeituras municipais, ONGs, universidades, o setor produtivo, entidades privadas e organizações de base comunitária atuantes nas áreas dos projetos.

Esta discussão prévia com parceiros potenciais será realizada através de seminários (um por estado), nos quais o estado apresentará o pré-projeto elaborado e esclarecerá as características gerais do Componente.

4.2.6. Detalhamento do Projeto e Linha de Base

O Grupo Técnico deverá realizar a elaboração e detalhamento do projeto, incorporando os eventuais ajustes sugeridos na Avaliação Prévia e nos Seminários de Discussão. Os projetos deverão ser detalhados e apresentados nos formulários apropriados (fornecidos pelo Programa).

No projeto, deverá ser descrita a situação inicial da área de intervenção, estabelecendo-se a linha de base (marco zero) de acordo com os parâmetros ambientais, podendo incluir, ainda, aspectos sociais, econômicos ou institucionais, dependendo da questão a ser trabalhada na área. A partir da linha de base elaborada, serão detalhados os indicadores mensuráveis de qualidade ambiental e de desempenho propostos.

Os indicadores estabelecidos devem permitir a avaliação e comparação da situação inicial (linha de base) com a situação final desejada, ou seja, com o atingimento das metas estabelecidas, após a execução das atividades propostas.

4.2.7. Avaliação das Propostas de Projetos pela Comissão de Supervisão do Programa

Após recebidos pela Coordenação Geral do PNMA II, os projetos integrados estaduais seguem o seguinte trâmite:

- Um Grupo Técnico do PNMA II verifica a documentação requerida, analisa a coerência e adequação do projeto em relação aos objetivos e critérios estabelecidos (Tabela 2) para projetos no Componente, assim como os aspectos financeiros/orçamentários. Esta análise deve resultar em um parecer técnico e em uma apresentação sumária do projeto, a serem encaminhados para a Comissão de Supervisão do Programa;
- A Comissão de Supervisão do Programa, com base nos subsídios técnicos fornecidos, realiza a análise final do projeto. A Coordenação Geral do Programa encaminha o Projeto ao Banco Mundial para comentários finais. Após eventuais ajustes sugeridos pelo BIRD, a Comissão de Supervisão decide sobre a aprovação, constituindo-se na última instância de decisão sobre o projeto.

O projeto deverá ser analisado pelo Grupo Técnico do PNMA II e aprovado pela Comissão de Supervisão no prazo máximo de 2 meses, a partir da data de recebimento das propostas (desde que a documentação esteja correta e que não se constate necessidade de complementações adicionais).

Tabela 2 - Critérios para Avaliação de Propostas de Projetos Estaduais

CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	MÁX.
Aspectos Institucionais			18
Capacidade de implementação das agências executoras	Os proponentes demonstram capacidade de implementar projetos através de: 1. Projetos previamente implementados; 2. Capacidade gerencial adequada; 3. Experiência prévia de 3 ou mais anos antes da execução do projeto; 4. Experiência em processos prévios de parcerias, com objetivos voltados para a conservação de ativos ambientais; 5. Equipes técnicas competentes para atendimento às normas de acompanhamento financeiro e de compras (licitações).	Alto → 6 Médio → 4 Baixo → 0	6
Compromisso das agências implementadoras Integração institucional Integração inter-setorial	Evidência de que o projeto: 1. Envolve atores locais de <i>diferentes setores</i>, incluindo agências estaduais e municipais, a sociedade civil e outros atores como participantes ativos no projeto; 2. Formulou arranjos adequados para assegurar a colaboração de todas as agências executoras e comunicação (por exemplo, através de um conselho com estatutos formais) entre todos os atores envolvidos; 3. Reúne entidades que demonstram afinidades temáticas ou operacionais.	Alto → 6 Médio → 4 Baixo → 0	6
Sustentabilidade financeira e Institucional	O desenho do projeto prevê claramente meios para garantir a continuidade das atividades realizadas e dos benefícios alcançados ao término do período de financiamento. O projeto irá gerar claros benefícios econômicos e ambientais. Para projetos que envolvem produção, um plano de negócios viável é formulado (quando for aplicável), incluindo recuperação de custos, mecanismos de mercado, desenvolvimento de produtos, marketing, etc.	Alto → 6 Médio → 4 Baixo → 2	6
Aspectos Econômicos			12
Benefícios socioeconômicos/ Alternativas de renda	O projeto propõe alternativas sustentáveis de geração de renda, as quais beneficiam os setores da população que sofrem mais intensamente os impactos ambientais.	Alto → 6 Médio → 4 Baixo → 0	6
Análise de custos para propostas alternativas	Uma análise de menor custo das alternativas propostas para atingir o mesmo objetivo foi realizada.	Alto → 6 Médio → 4 Baixo → 0	6
Aspectos Ambientais e Sociais			18
Risco	O risco de degradação ambiental e de impactos socioeconômicos sem o projeto é alto, como demonstram mensurações objetivas e as tendências observadas.	Alto → 4 Médio → 2 Baixo → 0	4
Qualidade ambien-	As ações estão voltadas para reverter efetivamente os pro-	Alto → 6	6

CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	MÁX.
tal	blemas ambientais identificados e melhorar a qualidade ambiental. Foram estabelecidas metas de qualidade ambiental de acordo com os objetivos do projeto e com os resultados propostos. Isto é, as metas devem ser direcionadas para a conservação dos ativos envolvidos (ex.: melhoria da qualidade da água e não número de licenças expedidas, etc.).	Médio → 4 Baixo → 0	
Capacitação da comunidade	O projeto: 1. Amplia a informação e o conhecimento das comunidades locais, proporcionando oportunidades de capacitação para a implementação e o desenvolvimento do projeto; 2. Proporciona o desenvolvimento de habilidades e a valorização cultural da comunidade envolvida.	Alto → 2 Médio → 1 Baixo → 0	2
Indicadores ambientais e sistema de monitoramento	Indicadores ambientais mensuráveis são claramente definidos e um sistema adequado e sustentável de monitoramento da qualidade ambiental é desenhado no projeto, incluindo instrumentos de mensuração, responsabilidades e disseminação.	Alto → 6 Médio → 4 Baixo → 0	6
Aspectos Gerenciais			12
Financiamentos de contrapartida/ contribuições	O projeto alavanca recursos provenientes de outras fontes. Organizações locais se comprometem a colocar recursos significativos no projeto.	Alto → 4 Médio → 2 Baixo → 0	4
Indicadores de desempenho, de monitoria e avaliação	Foram definidos claros indicadores de desempenho do projeto e metodologia. A responsabilidade pela monitoria e avaliação está designada no projeto.	Alto → 2 Médio → 1 Baixo → 0	2
Compatibilidade com outras políticas e programas estaduais	O projeto apóia ou complementa outras políticas, prioridades ou programas de desenvolvimento <u>do estado</u> .	Alto → 4 Médio → 2 Baixo → 0	4
Custos do Projeto	O custo do projeto é compatível com o objetivo proposto. É apresentado um orçamento detalhado com justificativa (memória de cálculo, incluindo custos unitários).	Alto → 2 Médio → 1 Baixo → 0	2
TOTAL			60

Propostas Não Elegíveis

Além das propostas que não se adequem aos critérios anteriormente descritos e aos objetivos do Componente, não serão consideradas elegíveis:

- Obras não diretamente vinculadas ao projeto;
- Aquisição de veículos voltados primordialmente para o fortalecimento da instituição executora. A aquisição de equipamentos (veículos, equipamentos de informática e outros) deve se voltar, exclusivamente, para as atividades fins do projeto, sendo aplicados na “ponta”, isto é, junto às comunidades locais beneficiadas;

- Obras de saneamento: abastecimento de água e esgotamento sanitário (coleta e tratamento); com exceção do gerenciamento de resíduos sólidos (lixo), o qual é permitido;
- Atividades de treinamento e capacitação, bem como estudos, sem aplicação direta no projeto;
- Atividades de natureza paisagística, tais como jardins, praças urbanas e áreas verdes em condomínios privados;
- Centros de recuperação de animais silvestres e jardins zoológicos;
- Plano Diretor de municípios; e
- Atividades voltadas essencialmente ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica.

4.2.8. Ajustes Finais e Formalização de Instrumentos Legais

Após a realização de eventuais ajustes recomendados pela Comissão de Supervisão, o estado estará apto à formalização de instrumentos legais (convênios ou similares) que permitam a execução do projeto, de acordo com a legislação vigente.

5. ORÇAMENTO DO COMPONENTE

5.1. Valores para projetos (válidos para a Fase 2-B)

Os estados que se classificarem a partir da Classe 2, estarão aptos a acessar valores no Componente de Ativos Ambientais. Para as Classes 2 a 4 foram estabelecidos os seguintes valores máximos para execução dos projetos:

CLASSE 2 → até R\$ 1 milhão por projeto estadual

CLASSE 3 → até R\$ 2 milhões por projeto estadual

CLASSE 4 → até R\$ 4 milhões por projeto estadual

Cada Unidade da Federação poderá executar até 2 projetos no valor permitido pela Classe de recursos a que pertença. Um segundo projeto poderá ser iniciado após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Conclusão do primeiro projeto, incluindo a aprovação técnica da prestação de contas do convênio;
- Demonstração de avanços no processo de qualificação: o estado deverá comprovar uma pontuação adicional de no mínimo 3 pontos, em critérios de elegibilidade a sua escolha, ou a mudança para uma classe de pontuação superior.

5.2. Contrapartida Legal

É obrigatória a apresentação de contrapartida financeira pelos estados e pelo Distrito Federal, a qual, deverá ser depositada diretamente em conta específica do projeto. A contrapartida deverá ser, no mínimo, como estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – vigente, e deverá estar consignada no orçamento do executor em tempo hábil para o início do projeto.

5.3. Repasse dos Recursos

Os projetos serão apoiados por meio da celebração de instrumentos legais entre o Ministério do Meio Ambiente e os executores diretos, na forma da legislação vigente.

Os executores devem estar em dia com suas obrigações junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, para que possam receber apoio financeiro do Programa.

5.4. Estimativa de Execução Orçamentária – FASE 2-A

O orçamento total previsto para o Componente para a Fase 2-A é de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares), que a uma taxa de câmbio de R\$ 2,23 (LDO 2008) resulta em R\$ 6.690.000 (seis milhões seiscentos e noventa mil reais) para serem executados ao longo de 4 anos.

Nesta primeira etapa, serão executados especificamente 2 projetos já elaborados e aprovados na Fase 1 do Programa – os dos Estado do Ceará (R\$ 2 milhões) e Alagoas (R\$ 1 milhão), totalizando R\$ 3 milhões em execução de projetos na Fase 2-A no Componente.

O recurso restante (R\$ 3.690.000) será utilizado na assistência técnica aos estados que compreende, dentre outras atividades: i) apoio a elaboração de projetos estaduais (10 projetos a serem elaborados para a Fase 2-B); ii) acompanhamento da execução dos 2 projetos a serem executados (monitoria física e financeira); iii) realização de reuniões técnicas e seminários temáticos com a participação dos estados.

A Tabela 4 apresenta uma estimativa dos Estados a serem atendidos com projetos nas fases 2-A (incluindo os projetos dos Estado do Ceará e Alagoas) e 2-B.

Tabela 4 - Estimativa de Unidades da Federação a serem atendidas no Componente – Fases 2-A e B

Classes	Unidades da Federação (quantidade)	Valores (R\$)
Classe 2	5	5 milhões
Classe 3	5	10 milhões
Classe 4	2	8 milhões
TOTAL	12 Estados	23 milhões

Dentro desta estimativa, será possível atender, nas Fases 2-A e B, até um total de 12 estados qualificados para a execução de projetos, no valor global de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

6. EXECUTORES DOS PROJETOS ESTADUAIS

O órgão estadual de meio ambiente (Oema) deverá assumir a função de articulador e coordenador do(s) projeto(s) no estado. Além disto, o estado poderá incentivar o acompanhamento social dos projetos através de organizações da sociedade civil capacitadas, em atividades específicas.

Além do próprio Oema, poderão executar os projetos estaduais instituições governamentais ligadas a municípios (como prefeituras municipais da área selecionada), ao

estado (órgãos setoriais do governo estadual, institutos de pesquisa, universidades entre outros) ou, ainda, órgãos públicos federais.

Instituições do setor privado e da sociedade civil poderão, de acordo com a legislação vigente, participar como executores (no caso de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips, Organizações Sociais - OS e outras entidades aptas a executarem recursos públicos) ou co-executores de atividades do projeto, em parcerias com os executores.

Para a execução dos projetos, deverão ser, previamente, formalizados os arranjos institucionais necessários (por exemplo, consórcios municipais) uma vez que poderá haver vários co-executores por projeto.

Ficará a cargo do estado estipular outros critérios específicos para a participação de executores/co-executores locais, tais como:

- Organizações do Terceiro Setor – pelo menos 1 ano de existência legal, com estatuto definido e experiência comprovada na execução de projetos de meio ambiente/desenvolvimento sustentável; inscrição no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais – CNEA;
- Órgãos setoriais do governo – disponibilização de uma equipe própria para a execução do projeto;
- Setor privado – aporte de recursos adicionais;
- Prefeituras – plano municipal de ação ambiental e estrutura mínima para atuar na área ambiental.

ASPECTOS GERAIS

Monitoramento de Atividades: Durante a execução, dever-se-á realizar uma avaliação semestral dos avanços de cada subprojeto, o cumprimento do cronograma, e o atingimento das metas intermediárias. e ajustes corretivos que se fizeram necessários._

Avaliação dos Resultados: Após a conclusão dos projetos financiados, será realizada uma avaliação dos resultados dos projetos desenvolvidos, inclusive das mudanças ambientais introduzidas. Tal avaliação será uma oportunidade para identificar as experiências mais bem sucedidas, que podem servir como modelos de replicabilidade, bem como de refletir sobre as lições aprendidas com as experiências que, eventualmente, não atinjam os resultados esperados.

Mecanismos de Sustentabilidade: Todos os projetos executados devem prever mecanismos que garantam a sustentabilidade institucional, física, financeira, social e ambiental para atividades/resultados que devem ser assegurados após o encerramento do Programa.

Do ponto de vista institucional, é importante que sejam consolidados os arranjos e parcerias estabelecidos ou formulados novos arranjos que demonstrem ser mais eficientes. Espera-se, também, que os resultados positivos sejam internalizados nas instituições participantes e na formulação de novas políticas e projetos no estado. Ou seja, espera-se que um dos resultados do Componente seja introduzir uma nova estratégia de gestão do meio ambiente, onde a variável ambiental seja considerada em cada política setorial.

Disseminação de Resultados: A divulgação dos resultados do PNMA II seja entre os executores e parceiros, seja para a população como um todo, é um item imprescindível para uma melhor performance do Programa. Tal divulgação ocorrerá ao longo de todo o ciclo de vida do Programa.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO COMPONENTE GESTÃO INTEGRADA DE ATIVOS AMBIENTAIS – FASE 2-A

Atividades	Ano 1				Ano 2				Ano 3				Ano 4			
Atividade 1 - Assistência Técnica às Unidades da Federação																
1.1. Apoio à elaboração de projetos																
1.2. Acompanhamento da execução de projetos																
1.3. Realização de eventos de compartilhamento e troca de experiências entre executores																
Atividade 2 - Execução de 2 projetos estaduais de Gestão Integrada de Ativos Ambientais																
2.1. Execução do Projeto do Estado do Ceará																
2.2. Execução de Projeto do Estado de Alagoas																